



LEI Nº 1.319/2016 (REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO NÚMERO)

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E
INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO
MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Guimarães, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 2016, reajuste de 7,20% (sete inteiros e vinte centésimos por cento) aos vencimentos dos servidores públicos, ativos, inativos e contratados do Município de Guimarães.

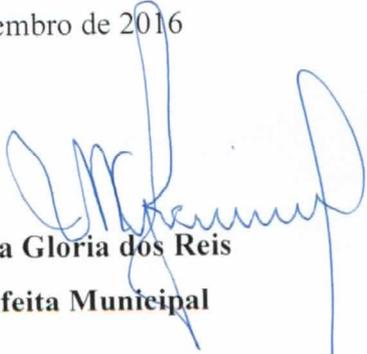
§ 1º - O reajuste previsto será extensivo aos profissionais da área de educação, especialmente aos professores, uma vez que este será a complementação necessária para concessão integral do piso nacional do magistério.

§ 2º- O reajuste previsto no caput deste artigo será extensivo aos agentes comunitários de saúde.

Art. 2º - Os recursos necessários a fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na e sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2016.

Guimarães, 24 de novembro de 2016


Maria Glória dos Reis
Prefeita Municipal

Rua Guimarães, 280 - Centro - Fone: (34) 3834-2000 / 3834-1235 - CEP 38730-000
Guimarães - MG - e-mail: gabinete@guimaraania.mg.gov.br

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 24/11/2016